

**PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS
DE CORRUPÇÃO E DE INFRAÇÕES CONEXAS
TRIÊNIO 2025-2027**

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E DE INFRAÇÕES CONEXAS TRIÊNIO 2025-2027

ÍNDICE

1. Enquadramento.....	p. 3
2. Caracterização do INESC ID.....	p. 5
3. Âmbito e metodologia.....	p. 7
4. Avaliação de risco com as medidas de mitigação implementadas.....	p. 10
5. Recomendações das medidas de mitigação adicionais.....	p. 18
6. Acompanhamento, revisão e comunicação.....	p. 19

ANEXOS

1. Crimes / infrações aplicáveis.....	p. 20
2. Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção.....	p. 23
3. Código de Conduta INESC ID.....	p. 24

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E DE INFRAÇÕES CONEXAS 2025-2027

1. ENQUADRAMENTO

O [Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro](#), que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção e estabelece o regime geral de prevenção da corrupção, foi publicado na sequência da aprovação da [Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024](#), a qual define sete prioridades para dar resposta ao fenómeno da corrupção, nomeadamente:

1. Melhorar o conhecimento, a formação e as práticas institucionais em matéria de transparência e integridade;
2. Prevenir e detetar os riscos de corrupção na ação pública;
3. Comprometer o setor privado na prevenção, deteção e repressão da corrupção;
4. Reforçar a articulação entre instituições públicas e privadas;
5. Garantir uma aplicação mais eficaz e uniforme dos mecanismos legais em matéria de repressão da corrupção, melhorar o tempo de resposta do sistema judicial e assegurar a adequação e efetividade da punição;
6. Produzir e divulgar periodicamente informação fiável sobre o fenómeno da corrupção; e
7. Cooperar no plano internacional no combate à corrupção.

O Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC) veio estabelecer a obrigação de as entidades públicas ou privadas com 50 ou mais trabalhadores adotarem um programa de cumprimento normativo que inclua, pelo menos, um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, um código de conduta, um programa de formação e um canal de denúncias.

O INESC ID – Instituto de Engenharia de Sistemas e Computadores: Investigação e Desenvolvimento em Lisboa (INESC ID) – através da elaboração do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) - procura responder ao previsto no RGPC e identificar as principais áreas de risco de corrupção e infrações conexas que estão relacionadas com a sua atividade, sendo composto pelos seguintes elementos:

- A caracterização do INESC ID e das suas atividades;
- Uma breve descrição da metodologia utilizada;
- O elenco dos processos existentes no INESC ID;

- A avaliação dos riscos e a identificação das respetivas medidas de prevenção e minimização;
- Uma proposta de medidas de mitigação de risco adicionais.

2. CARATERIZAÇÃO DO INESC ID

O INESC ID é uma associação científica e técnica sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com o estatuto da unidade de Investigação, Desenvolvimento e Inovação (I&D&I), e que opera em quatro áreas temáticas: Transformação Digital Social; Tecnologias de Vida e Saúde (*Life and Health Technology*); Transição Energética; Segurança e Privacidade. Iniciou a sua atividade em 1999.

As suas atividades estatutárias são: investigação científica e desenvolvimento tecnológico, bem como, acessoriamente, prestação de serviços nas áreas das tecnologias de informação, telecomunicações, eletrónica, computadores e energia.

Para a prossecução do seu objeto, o INESC ID:

- a) Realiza investigação científica e tecnológica de base e aplicada nas áreas a que se dedica;
- b) Promove a transferência de conhecimentos e a utilização de tecnologias avançadas por empresas e instituições, sensibilizando-as para os seus benefícios e apoiando-as na sua implementação através de consultoria, demonstração e formação;
- c) Contribui para a definição de políticas públicas que respondam aos desafios sociais, ambientais e económicos;
- d) Estabelece contratos-programa com entidades públicas e privadas, visando intervenções estruturadas e programáticas de médio e longo prazo;
- e) Atrai talentos e forma recursos humanos qualificados, através de cursos especializados, estágios e apoio à realização de trabalhos de licenciatura e pós-graduação;
- f) Publica os resultados da investigação a que se dedica e difunde a cultura científica e tecnológica nas suas áreas de atuação;
- g) Promove a proteção da propriedade intelectual resultante da investigação;
- h) Permuta informação científica e técnica com outras instituições afins;
- i) Promove o debate e a divulgação de resultados através da organização de colóquios, seminários e conferências;
- j) Exerce quaisquer outras atividades de carácter eminentemente científico e tecnológico que o Conselho Geral ou a Direção, com o acordo do Conselho Científico, entendam dever prosseguir.

Para prosseguir as suas atividades, o INESC ID desenvolve relações com inúmeros parceiros e *stakeholders*, desde instituições de Ensino Superior, unidades e centros de investigação e de saber e entidades regulamentares, até entidades empresariais e de administração pública.

Valores

O INESC ID pauta a sua atividade pelos seguintes valores: Inovação, Interesse Público, Internacionalização, Parceria, Compromisso e Excelência. No quadro de ética, possui um Código de Ética que se centra em torno dos princípios éticos de:

- a) Obediência à lei e respeito pela dignidade da pessoa humana;
- b) Liberdade e rigor na atividade de investigação e desenvolvimento;
- c) Respeito pelas pessoas com a ênfase na igualdade de oportunidades;

- d) Inovação;
- e) Bem-estar das comunidades onde se encontra inserido;
- f) Economia de meios e utilização eficiente e ajustada de recursos;
- g) Cooperação ativa com outras entidades e com a sociedade em geral;
- h) Independência em relação a ideologias políticas, religiões, poder político, poder económico e barreiras sociais artificiais.

Organigrama

O organigrama do INESC ID é o seguinte:



3. ÂMBITO E METODOLOGIA

O PPR aplica-se a todos os colaboradores do INESC ID, independentemente do seu vínculo jurídico-funcional (contratados, bolsiros e colaboradores não renumerados, bem como investigadores cedidos mediante acordo *Third Party Agreement* e trabalhadores cedidos¹), e constitui um instrumento de gestão fundamental que permite reforçar e consolidar os procedimentos e mecanismos de prevenção e deteção da corrupção e infrações conexas.

Na elaboração do presente PPR foram seguidos os seguintes passos:

- 1) Identificação dos processos, específicos para cada unidade orgânica ou transversais a toda a organização;
- 2) Agregação dos procedimentos previamente identificados (consultar o ponto seguinte – “Processos existentes dentro da organização”);
- 3) Identificação de responsáveis pelo risco no que diz respeito a cada um dos processos identificados agregados (consultar o ponto seguinte – “Processos existentes dentro da organização”);
- 4) Avaliação de risco da corrupção (e das infrações conexas) em cada um destes processos de acordo com a metodologia descrita abaixo através da realização de entrevistas com os responsáveis pelo risco – entre julho e outubro de 2024.

Determinou-se a probabilidade (P) e o impacto de ocorrência (I), ambos numa escala de 1 a 3. O nível de risco (NR) foi obtido através do produto entre a probabilidade e o impacto ($NR = P \times I$). Por fim, foram identificadas as medidas de prevenção e de controlo interno dos riscos e definidas as formas de acompanhamento e avaliação anual.

No Anexo I é apresentada uma lista de infrações aplicáveis no contexto do funcionamento do INESC ID que se encontram previstas na legislação.

<u>Probabilidade da ocorrência</u>	
Elevada (3)	Quando o evento pode ocorrer de forma regular (e/ou com reduzida possibilidade de prevenção ou remediação) não existindo (ou não podendo existir) medidas de controlo relevantes.
Moderada (2)	Quando o evento pode ocorrer esporadicamente, porque as medidas de controlo implementadas não são suficientes ou, por serem poucas ou por serem permeáveis, podendo justificar-se a implementação de medidas de controlo adicionais.
Fraca (1)	Quando não é provável que o evento ocorra ou quando ocorre em circunstâncias excecionais, podendo ser prevenido ou remediado com os controlos em vigor porque as medidas implementadas são, de forma geral, adequadas e suficientes.

Impacto da ocorrência

¹ Investigadores e trabalhadores cedidos – apenas no âmbito das funções desempenhadas no INESC ID.

Elevado (3)	Pode provocar prejuízos financeiros e/ou reputacionais significativos, lesando a credibilidade do INESC ID. ²
Moderado (2)	Pode provocar prejuízos financeiros e/ou perturbação do normal funcionamento o INESC ID e/ou prejuízos reputacionais (sem serem significativos).
Fraco (1)	Tem reduzido potencial para provocar prejuízos financeiros, não sendo as infrações causadoras de danos relevantes na imagem e operacionalidade do INESC ID.

O nível de risco (NR) será obtido através da conjugação da probabilidade de uma infração ocorrer e o impacto da sua ocorrência no INESC ID, de acordo com a seguinte tabela:

1	Muito reduzido
2	Reduzido
3	Médio
4	Médio
6	Elevado
9	Muito elevado

Decisão sobre os níveis de risco

- Nível de Risco Fraco > Risco Aceite – os donos do risco podem aceitar os riscos;
- Nível de Risco Moderado > Risco em Avaliação – os donos do risco irão decidir sobre a aceitação ou implementação de medidas de controlo adicionais;
- Nível de Risco Elevado > Risco Não aceite – os donos de risco irão definir e implementar medidas de controlo adicionais.

² Valor monetário de referência: 200,000,00€

Processos existentes dentro da organização

No âmbito da avaliação de risco realizadas, foi identificado um conjunto de dez processos existentes no seio da organização que, posteriormente agregou-se em quatro grupos, conforme o quadro abaixo:

Processo	Área
Admissões e Renovações	Recursos Humanos
Gestão de salários e Gestão de benefícios	
Aquisições superiores a 5.000,00 €	Administrativa
Viagens e Deslocações	
Aquisições iguais ou inferiores a 5.000,00 €	
Honorários ³	
Gestão de imobilizado	
Pagamentos	Contabilidade
Investigação cofinanciada (projetos cofinanciados europeus e nacionais)	Investigação
Investigação contratada (Venda e Prestação de Serviços)	

³ Honorários - compreendido como contratação de serviços especializados prestados por pessoas com particular conhecimento ou experiência na matéria (ex. investigação especializada). Tipicamente a contratação é tramitada através do procedimento de contratação excluída, diretamente com os prestadores de serviços (pessoas singulares) ou, se se justificar, com pessoas coletivas onde se encontram inseridos os referidos especialistas.

4. AVALIAÇÃO DE RISCO COM AS MEDIDAS DE MITIGAÇÃO IMPLEMENTADAS

A avaliação de risco é efetuada por infração e por processo tendo em conta as medidas de mitigação de risco implementadas

Recursos Humanos

Devido a um conjunto de medidas de mitigação de risco robustas que se encontram já implementadas no INESC ID, o nível de risco referente aos processos inseridos na área dos Recursos Humanos foi avaliado como geralmente baixo, conforme apresentado na tabela abaixo.

Infração	Indicador de risco	Avaliação de risco (por processo)	
		Admissões e renovações	Gestão de carreira (inclui gestão salarial e de benefícios)
Tráfico de influências	Probabilidade	1	1
	Impacto	1	1
	NR	1	1
Branqueamento	Probabilidade	N/A	N/A
	Impacto	N/A	N/A
	NR	N/A	N/A
Recebimento indevido	Probabilidade	1	1
	Impacto	1	1
	NR	1	1
Oferta indevida	Probabilidade	1	1
	Impacto	1	1
	NR	1	1
Corrupção passiva	Probabilidade	1	1
	Impacto	1	1
	NR	1	1
Corrupção ativa	Probabilidade	1	1
	Impacto	1	1
	NR	1	1
Peculato	Probabilidade	N/A	N/A
	Impacto	N/A	N/A
	NR	N/A	N/A
Participação económica em negócio	Probabilidade	N/A	N/A
	Impacto	N/A	N/A
	NR	N/A	N/A
Abuso do poder	Probabilidade	1	1
	Impacto	1	1
	NR	1	1

Fraude na obtenção ou desvio de subsídio ou subvenção	Probabilidade	1	N/A
	Impacto	1	N/A
	NR	1	N/A

Admissões e Renovações – medidas implementadas

O processo de Admissões e Renovações rege-se por regras muito bem definidas: as decisões sobre admissões e/ou renovações são recomendadas por um júri (3+2 elementos) e sempre aprovadas pela Direção.

Os recrutamentos são públicos e seguem as regras de procedimentos administrativos com o envolvimento da Direção nas seguintes fases do processo: 1) Decisão sobre a necessidade de contratação/ aprovação do edital; 2) Homologação da decisão do júri; 3) Celebração do contrato. Os candidatos têm o direito de audiência prévia.

No caso das bolsas, são seguidas as regras impostas pelas entidades financiadoras. Especificamente, no caso dos concursos financiados diretamente pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT), os membros do júri devem assinar as declarações de inexistência de conflitos de interesses.

Existem Regulamentos 1) de Bolsas de Investigação e 2) da Carreira de Investigação disponíveis na página institucional que servem sempre de referência.

Gestão de salários e Gestão de benefícios - medidas implementadas

O processo de avaliação de desempenho foi definido e está a ser implementado, sendo, contudo, essencial o seu aperfeiçoamento contínuo (ver: medidas de mitigação para serem implementadas). Foi também definido, em 2023, o percurso da carreira científica.

Os níveis salariais são equiparados à função pública de acordo com a Tabela Remuneratória Única (TRU) ou Carreira de Investigação Científica (Decreto-Lei n.º 124/99, de 29 de agosto).

Atualmente, quaisquer decisões sobre a progressão na carreira ou atribuição de qualquer benefício extraordinário, contam com o envolvimento da Direção (órgão colegial).

Importa também referir que a grande maioria dos investigadores a prosseguirem as suas atividades de investigação e desenvolvimento no INESC ID são cedidos por entidades terceiras, maioritariamente (mas nem sempre) pelo Instituto Superior Técnico, e com elas mantêm o seu vínculo laboral.

Adicionalmente, no contexto da gestão dos Recursos Humanos, destacam-se os Princípios éticos de atuação do INESC-ID definidos no art.2.º, número 3, do seu Código de Ética: “Assegurar sempre o máximo respeito pelas pessoas, preocupando-se com a realização pessoal e profissional de todos os colaboradores, assegurando igualdade de oportunidades de acesso e tratamento tendo em conta as questões de género e de ordem social, política, étnica e religiosa e obrigando-se a colmatar fatores que constituam desvantagem para a atividade de pessoas portadoras de deficiência.”

Procedimentos Administrativos

Devido a um conjunto de medidas de mitigação de risco – obrigatórias por lei e voluntárias - que se encontram implementadas no INESC ID, o nível de risco referente aos processos inseridos na área Administrativa foi avaliado como geralmente baixo, com algumas exceções no que diz respeito às aquisições superiores a 5.000,00 € e à gestão de imobilizado, conforme apresentado na tabela abaixo e justificado na descrição das medidas de mitigação correspondentes a cada processo.

Infração	Indicador de risco	Avaliação de risco (por processo)				
		Aquis.> 5.000€	Viagens e Deslocações	Aquis. ≤ 5.000€	Honorários	Gest. de imobilizado
Tráfico de influências	Probabilidade	1	2	1	2	1
	Impacto	1	1	1	1	1
	NR	1	2	1	2	1
Branqueamento	Probabilidade	1	1	1	1	1
	Impacto	1	1	1	1	1
	NR	1	1	1	1	1
Recebimento indevido	Probabilidade	2	2	1	2	1
	Impacto	2	1	1	1	1
	NR	4	2	1	1	1
Oferta indevida	Probabilidade	N/A	1	N/A	1	1
	Impacto	N/A	1	N/A	1	1
	NR	N/A	1	N/A	1	1
Corrupção passiva	Probabilidade	2	2	1	1	1
	Impacto	2	1	1	1	1
	NR	4	2	1	1	1
Corrupção ativa	Probabilidade	N/A	1	N/A	1	1
	Impacto	N/A	1	N/A	1	1
	NR	N/A	1	N/A	1	1
Peculato	Probabilidade	1	1	2	2	3
	Impacto	1	1	1	1	1
	NR	1	1	2	2	3
Participação económica em negócio	Probabilidade	1	N/A	1	1	2
	Impacto	2	N/A	1	1	1
	NR	2	N/A	1	1	2
Abuso do poder	Probabilidade	2	1	2	2	2
	Impacto	2	1	1	1	1
	NR	4	1	2	2	2
Fraude na obtenção ou desvio de	Probabilidade	1	1	1	1	2
	Impacto	3	1	1	2	1
	NR	3	1	1	2	2

subsídio ou subvenção						
-----------------------	--	--	--	--	--	--

Aquisições superiores a 5.000,00 € - medidas implementadas

As aquisições com valores superiores a 5.000,00€ são, em princípio, sujeitas ao regime de formação de contratos definido pelo Código dos Contratos Públicos. Tendo isso em conta, são seguidos procedimentos que têm como o seu objetivo e, por outro lado, como a sua consequência, aumentar a transparência, a imparcialidade e a responsabilidade, bem como garantir a concorrência, a publicidade e a transparência, bem como a igualdade de tratamento e a não-discriminação.

Merecem um destaque especial, neste contexto, as limitações à escolha das entidades convidadas, nomeadamente através do controlo dos valores contratuais acumulados e a obrigatoriedade de abertura ao mercado concorrencial a partir de certos valores de despesa prevista. ,

A Direção do INESC ID está fortemente envolvida ao longo de todo o processo, nos termos legais – tanto na autorização de despesa, consoante o seu valor, como na aprovação da decisão de contratar e das peças da contratação pública e na celebração do próprio contrato que, tipicamente, requer a assinatura dos dois membros do Conselho de Diretores.

Viagens e Deslocações - medidas implementadas

Todas as viagens devem ser fundamentadas e o seu propósito devidamente documentado (ex. conferências, visitas a entidades parceiras mediante um convite, etc.). As despesas seguem um fluxo de aprovações bem definido. Adicionalmente, a elegibilidade de despesas e, conseqüentemente, o que é admitido neste contexto, é frequentemente determinado pelas regras da entidade financiadora (ex. Fundação para a Ciência e Tecnologia). Ajudas de custo são processadas apenas relativamente aos dias comprovados como dias de trabalho.

No geral, importa referir que a gestão deste processo é sujeita às regras da contratação pública, com o controlo de acumulados por prestador de serviço e com a obrigatoriedade de serem conservadas as evidências de consulta ao mercado.

Aquisições iguais ou inferiores a 5.000,00 € - medidas implementadas

As aquisições iguais ou inferiores a 5.000,00 € estão, também, sujeitas às regras e princípios da contratação pública, ainda que não exijam a adoção de procedimentos para a formação do contrato. Existem, por isso, riscos residuais operacionais, ex. os que resultam de utilização de vários números de contribuinte pelo mesmo fornecedor ou de parcelamento – involuntário – de compra. As despesas realizadas no contexto de projetos cofinanciados são sujeitas a um controlo rigoroso, determinado pelas regras de elegibilidade. No âmbito da Venda e Prestação de Serviços, o controlo não é tão exigente.

Honorários - medidas implementadas

Este processo tipicamente é realizado no âmbito da contratação excluída prevista no DL 60/2018, com a ênfase na verificação obrigatória do Registo Central do Beneficiário Efetivo no contexto dos projetos financiados pelo PRR's (Plano de Recuperação e Resiliência) e aplicável a pessoas coletivas.

Gestão de imobilizado - medidas implementadas

Existe um controlo prévio da razoabilidade dos bens adquiridos - as aquisições devem ser fundamentadas conforme descrito nos pontos anteriores.

Existem escassas medidas de controlo de uso dos bens adquiridos, o que leva a uma elevada probabilidade de utilização indevida e/ou inapropriada, pelo menos em abstrato, mas com o potencial impacto baixo, tendo em conta que a generalidade dos bens do INESC-ID deprecia muito rapidamente (em três anos, no máximo, sendo que alguns – num ano apenas).

Procedimentos contabilísticos – Pagamentos

Devido a um conjunto de medidas de mitigação de risco robustas e bem documentadas que se encontram já implementadas no INESC ID, o nível de risco referente aos processos inseridos na área dos Recursos Humanos foi avaliado como geralmente baixo, conforme apresentado na tabela abaixo. Contudo, uma potencial infração poderia ter um impacto financeiro elevado.

Infração	Indicador de risco	Avaliação de risco (por processo)
		Admissões e renovações
Tráfico de influências	Probabilidade	1
	Impacto	3
	NR	3
Branqueamento	Probabilidade	1
	Impacto	3
	NR	3
Recebimento indevido	Probabilidade	1
	Impacto	3
	NR	3
Oferta indevida	Probabilidade	1
	Impacto	3
	NR	3
Corrupção passiva	Probabilidade	1
	Impacto	3
	NR	3
Corrupção ativa	Probabilidade	1

	Impacto	3
	NR	3
Peculato	Probabilidade	1
	Impacto	3
	NR	3
Participação económica em negócio	Probabilidade	1
	Impacto	3
	NR	3
Abuso do poder	Probabilidade	1
	Impacto	3
	NR	3
Fraude na obtenção ou desvio de subsídio ou subvenção	Probabilidade	1
	Impacto	3
	NR	3

Pagamentos - medidas implementadas

Os fluxos de trabalho, na área de Contabilidade/Pagamentos, encontram-se bem definidos e baseiam-se em normas e orientações internas disponibilizados para consulta de todos os interessados na intranet do INESC Serviços. Neste contexto, é de relevo a Nota Informativa NI001/2021 com as Recomendações e Procedimentos de Controlo de Pagamentos.

Os procedimentos de aprovação de despesas encontram-se separados dos procedimentos de autorização de pagamento e baseiam-se em OP's (Ordens de Pagamento).

Existe uma rastreabilidade completa de todos os pagamentos - não existindo um fundo de maneiio, todos os movimentos são registados e todas as despesas são identificadas no sistema informático eDoc.

Todos os pagamentos devem ter um suporte documental e têm que ser previamente aprovados por dois diretores (salvo OP's urgentes que posteriormente vêm com a indicação "pago").

Após a aprovação das respetivas OP's, é efetuado o carregamento dos pagamentos, sendo que um número muito restrito de colaboradores tem acesso / poderes para efetuar esta tarefa. Antes de serem realizados, os pagamentos carregados têm que ser aprovados/assinados pelos administradores e/ou os procuradores com poderes para o ato.

São sempre emitidos comprovativos de pagamento e é efetuada a reconciliação de movimentos nas contas bancárias com os comprovativos emitidos.

O processo de pagamentos e reembolsos encontra-se integrado com o sistema informático SAP, sendo sempre necessário validar o código IBAN aquando da criação da ficha de um novo fornecedor. Está em fase de implementação a medida adicional dos perfis de validação no SAP, que vai permitir um duplo controlo no momento de criação dos fornecedores.

As contas bancárias do INESC ID podem ser movimentadas apenas com assinatura de duas pessoas com poderes para o efeito (diretores e/ou procuradores). Relativamente aos cartões de débito (um) e de crédito (seis no total), são guardados, com os respetivos códigos, em cofre com acesso restrito. Os cartões de crédito têm um *plafond* máximo e só podem ser utilizados com a autorização prévia da despesa (aplicável também às emissões de cartões MBNet para pagamentos individuais).

Investigação

Na área de investigação, o nível de risco varia em função de ser investigação cofinanciada, no âmbito de projetos europeus ou nacionais, ou investigação contratada (venda e prestação de serviços).

De forma geral, a investigação cofinanciada é sujeita a mais regras, principalmente as regras impostas pelas entidades financiadoras que reduzem significativamente a probabilidade de qualquer ocorrência irregular. Contudo, o potencial impacto tende de ser alto, já que, no limite, pode levar à necessidade de reembolso à entidade financiadora e vedar o acesso aos financiamentos futuros.

Infração	Indicador de risco	Avaliação de risco (por processo)	
		Investigação cofinanciada	Investigação contratada (VPS)
Tráfico de influências	Probabilidade	1	2
	Impacto	3	1
	NR	3	2
Branqueamento	Probabilidade	1	1
	Impacto	3	3
	NR	3	3
Recebimento indevido	Probabilidade	1	2
	Impacto	2	2
	NR	2	4
Oferta indevida	Probabilidade	1	2
	Impacto	2	2
	NR	2	4
Corrupção passiva	Probabilidade	1	2
	Impacto	2	2
	NR	2	4
Corrupção ativa	Probabilidade	1	2
	Impacto	2	2
	NR	2	4
Peculato	Probabilidade	3	3
	Impacto	1	1
	NR	3	3
Participação económica em negócio	Probabilidade	1	1
	Impacto	2	2
	NR	2	2
Abuso do poder	Probabilidade	1	2
	Impacto	2	2
	NR	2	4
Fraude na obtenção ou desvio de subsídio ou subvenção	Probabilidade	1	N/A
	Impacto	3	N/A
	NR	3	N/A

Investigação cofinanciada (projetos cofinanciados europeus e nacionais) – medidas implementadas

Existe um conjunto de medidas de mitigação de risco, tanto ao nível externo, como interno. Nomeadamente, são seguidos os regulamentos e as linhas orientadoras emitidas pela FCT (projetos nacionais) e CE (projetos europeus). As regras de elegibilidade de despesas encontram-se muito bem definidas, com a ênfase na prevenção do duplo financiamento (orientação técnica 11/2023 PRR).

As candidaturas são preparadas e/ou validadas por um conjunto de pessoas com as devidas competências e, no caso de projetos com maior dimensão, requerem o envolvimento da Direção do INESC ID.

A gestão administrativa e financeira dos projetos cofinanciados é realizada pelo INESC Serviços – uma estrutura independente com os procedimentos financeiros bem definidos.

Na avaliação das tarefas executadas pelos membros dos consórcios, existe a validação de produtividade (os mecanismos exatos podem variar).

Especificamente em relação ao risco de fraude, existe um conjunto de mecanismos internos que visam mitigá-lo, nomeadamente a verificação de *timesheets*, o registo de tempo dedicado no sistema informático THOR, bem como os fluxos de aprovação de despesas e de pagamentos multi-etapas.

Relativamente aos projetos europeus, no caso de aquisições superiores a 40.000,00€ são realizadas auditorias. Podem ser também realizadas auditorias *ad hoc* no contexto geral dos projetos cofinanciados.

Adicionalmente, no contexto dos processos de I&D cofinanciada, destaca-se o art.3.º, secção B do Código de Ética do INESC ID sobre o relacionamento com outras entidades: “Gerem com rigor e transparência as verbas concedidas por entidades financiadoras procurando sempre assegurar que os projetos a que se destinam são concluídos com sucesso.”

Investigação contratada (Venda e Prestação de Serviços) – medidas implementadas

Existem *workflows* de aprovações necessárias para finalização de propostas e celebração de contratos que exigem, tipicamente, assinaturas de dois membros da Direção do INESC ID.

Relativamente à VPS, a emissão de faturas é feita através do sistema eDoc; o pedido tem que incluir a descrição e anexar o comprovativo (ex. proposta, contrato etc.).

Os fluxos de validação de despesas são bem definidos.

Adicionalmente, neste contexto, frequentemente aplicam-se as regras de contratação pública, já que muitos dos clientes do INESC ID são entidades públicas.

5. RECOMENDAÇÕES DAS MEDIDAS DE MITIGAÇÃO ADICIONAIS

A análise realizada **não revelou processos com nível de risco (NR) alto ou muito alto.**

Contudo, tendo em conta os resultados, à cautela, propõe-se a implementação de algumas medidas de mitigação de risco referentes aos processos onde o nível de risco é médio.

Recursos Humanos

Aperfeiçoamento do processo de avaliação de desempenho, com as responsabilidades e os objetivos anuais bem definidos, em linha com os valores da organização.

A obrigatoriedade da assinatura de declaração de inexistência de conflitos de interesses no geral (e não apenas limitada às bolsas financiadas pela FCT).

Procedimentos Administrativos

Ações de formação e de sensibilização contínua relativamente a boas práticas nas seguintes áreas:

- Contratação pública e excluída;
- Prevenção da corrupção ativa e passiva;
- Conduta ética no desempenho das funções de administração e de investigação;
- Canal de denúncias.

Ponderação de implementação da gestão de imobilizado, com o inventário dos equipamentos existentes, considerando os potenciais custos e benefícios.

Investigação

Ações de formação e de sensibilização contínua relativamente às boas práticas nas seguintes áreas:

- Contratação pública (e excluída);
- Prevenção da corrupção ativa e passiva;
- Conduta ética no desempenho das funções de administração e de investigação;
- Canal de denúncias.

6. ACOMPANHAMENTO, REVISÃO E COMUNICAÇÃO

Será realizado um acompanhamento anual da implementação das medidas corretivas e dos respetivos riscos, podendo as mesmas ser alteradas face aos resultados produzidos nos riscos avaliados.

Este documento é disponibilizado na intranet e na página de internet institucional do INESC ID.

ANEXO I: CRIMES / INFRAÇÕES APLICÁVEIS

Crimes contra a segurança do Estado (Título V “Crimes contra o Estado”, Capítulo I Código Penal)

Tráfico de influências – [art.335.º](#) Código Penal

Solicitação ou aceitação, diretamente ou por interposta pessoa, para si ou para terceiro, de vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública, nacional ou estrangeira.

Crimes contra a realização da justiça (Título V “Crimes contra o Estado”, Capítulo III Código Penal)

Branqueamento – [art.368.ºA](#) Código Penal

Conversão, transferência, auxílio ou facilitação de operação de conversão ou transferência de vantagens provenientes da prática, sob qualquer forma de comparticipação, de factos ilícitos, obtidas por si ou por terceiro, direta ou indiretamente, com o fim de dissimular a sua origem ilícita ou de evitar que o autor ou participante dessas infrações seja criminalmente perseguido ou submetido a uma reação criminal.

Factos ilícitos - ex. (ponto 1.k)) fraude na obtenção ou desvio de subsídio; (ponto 1.m)) violação do exclusivo da patente, do modelo de utilidade ou da topografia de produtos semicondutores, violação dos direitos exclusivos relativos a desenhos ou modelos, contrafação, imitação e uso ilegal de marca, venda ou ocultação de produtos ou fraude sobre mercadorias).

Não é necessário ser (co)autor do facto ilícito; a ênfase é em dissimulação, ocultação etc.

Crimes cometidos no exercício de funções públicas (Título V “Crimes contra o Estado”, Capítulo IV Código Penal)

Recebimento (passivo) e oferta (ativa) indevidos de vantagem – [art.372.º](#) Código Penal

- Passivo: solicitação ou aceitação, por um funcionário público [1], no exercício das suas funções ou por causa delas, diretamente ou por interposta pessoa, para si ou para terceiro de vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida;

- Ativo: dar ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida, no exercício das suas funções ou por causa delas.

Corrupção passiva – [art.373.º](#) Código Penal

Solicitação ou aceitação, por um funcionário público [1], diretamente ou por interposta pessoa, para si ou para terceiro, de vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para a prática de um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo.

Corrupção ativa – [art.374.º](#) Código Penal e **corrupção no comércio – [Lei 20/08](#)**

Dar ou prometer, diretamente ou por interposta pessoa, a funcionário ou a terceiro por indicação ou com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial com o fim desse praticar um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo.

Aplica-se também à corrupção dos trabalhadores do setor privado, especialmente quando a conduta ilícita visar obter ou for idónea a causar uma distorção da concorrência ou provocar um prejuízo patrimonial para terceiros (corrupção no comércio).

Peculato – [art.375.º](#) e [376.º](#) Código Penal

Apropriação ilegítima ou uso ilegítimo, por um funcionário [1], em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel ou imóvel (...), públicos ou particulares, que lhe tenha sido entregue.

Participação económica em negócio – [art.377.º](#) Código Penal

Lesar os interesses patrimoniais por um funcionário que, no todo ou em parte, lhe cumpre, em razão da sua função, defender com intenção de obter, para si ou para terceiro, participação económica ilícita.

Abuso do poder – [art.382.º](#) Código Penal

Abuso de poderes ou violação de deveres inerentes às suas funções por um funcionário [1] com intenção de obter, para si ou para terceiro, benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa.

Infrações antieconómicas

Fraude na obtenção ou desvio de subsídio ou subvenção – [art.36.º DL 28/84](#)

Fornecer às autoridades (ou outras entidades competentes) informações relativas a factos importantes (para a concessão do subsídio ou subvenção) inexatas ou incompletas; omissão de informações sobre estes factos ou utilização de documentos justificativos obtidos através de informações inexatas ou incompletas para obtenção do subsídio ou subvenção, desde que este benefício efetivamente tenha sido obtido.

Nota [1] No contexto deste documento aplica-se o conceito do funcionário conforme definido no art.386º, p. 2 do Código Penal: “Ao funcionário são equiparados os membros de órgão de gestão ou administração ou órgão fiscal e os trabalhadores de empresas públicas, nacionalizadas, de capitais públicos ou com participação maioritária de capital público e ainda de empresas concessionárias de serviços públicos (...)”, tendo como base a participação maioritária de capital público no património associativo do INESC ID e a aplicabilidade do regime de contratação pública – em alguns casos diretamente, e de forma geral – à cautela e por manter um critério uniforme no contexto desta análise.

Considerados não aplicáveis

Não são considerados aplicáveis, tendo em conta o âmbito das atividades do INESC ID, os seguintes crimes: prevaricação de um funcionário (art.369.º Código Penal), prevaricação de um advogado ou solicitador (art.370.º Código Penal), concussão (art.379.º Código Penal), crimes desempenhados por pessoas a ocuparem cargos políticos (Lei 34/87), comportamentos antidesportivos (Lei 50/07) e outros crimes listados no DL 28/84, designadamente (mas não limitado a) fraude na obtenção de crédito – [art.38.º DL 28/84](#) (prestação de informações escritas inexatas ou incompletas – importantes para a decisão da entidade credora relativamente a condições de um crédito destinado a um estabelecimento ou uma empresa – utilização de documentos relativos à situação económica inexatos ou incompletos; ocultação das deteriorações da situação económica).

ANEXO II: RECOMENDAÇÃO DO CONSELHO DE PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO DE 2 DE OUTUBRO DE 2019

1. A todas as entidades que celebrem contratos públicos
 - a) Reforçar a atuação na identificação, prevenção e gestão de riscos de corrupção e infrações conexas nos contratos públicos, quanto à sua formação e execução, devendo, em especial, fundamentar a decisão de contratar, a escolha do procedimento, a estimativa do valor do contrato e a escolha do adjudicatário;
 - b) Adotar instrumentos de planeamento específicos em matéria de contratação pública (v.g. planos de compras);
 - c) Incentivar a existência de recursos humanos com formação adequada para a elaboração e aplicação das peças procedimentais respetivas, em especial, do convite a contratar, do programa do concurso e do caderno de encargos;
 - d) Assegurar o funcionamento dos mecanismos de controlo de eventuais conflitos de interesses na contratação pública, designadamente os previstos no CCP e no Código do Procedimento Administrativo;
 - e) Privilegiar o recurso a procedimentos concorrenciais em detrimento da consulta prévia e do ajuste direto;
 - f) Nos casos de recurso à consulta prévia ou ao ajuste direto, adotar procedimentos de controlo interno que assegurem o cumprimento dos limites à formulação de convites às mesmas entidades;
 - g) Garantir a transparência nos procedimentos de contratação pública, nomeadamente o cumprimento da obrigação de publicitação no portal da contratação pública;
 - h) Assegurar que os gestores dos contratos são possuidores dos conhecimentos técnicos que os capacitem para o acompanhamento permanente da execução dos contratos e para o cabal cumprimento das demais obrigações decorrentes da lei.

Documento completo disponível [aqui](#).

ANEXO III: CÓDIGO DE CONDUTA INESC ID

O Código de Conduta do INESC ID (do INESC Lisboa) encontra-se disponibilizado na [página institucional do INESC ID](#).